



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº.56/2023

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA** :Estabelece símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no município de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR MOISÉS TAVARES DOMINGOS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

## L E I

**Art. 1º** - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Apucarana.

**Art. 2º** - O cordão de girassol de que trata o art. 1º desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguindo a padronização nacional.

**Art. 3º** - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 4º** - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação projeto de lei nº56/2023.....pág.2

**§1º** - Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

**§2º**- Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I - Supermercados;

II - Bancos;

III - Farmácias;

IV - Bares;

V - Restaurantes;

VI - Lojas em geral;

VII - Demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

**Art.5º**- A regulamentação para cadastramento dos usuários do cordão de girassol ficará a cargo da autoridade competente pela Política de Pessoas com Deficiência.

**§1º** - O uso do cordão de girassol é facultativo.

**§2º** - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

**Art.6º** - O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

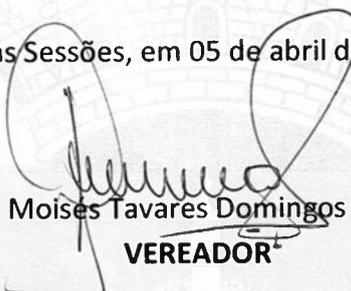
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

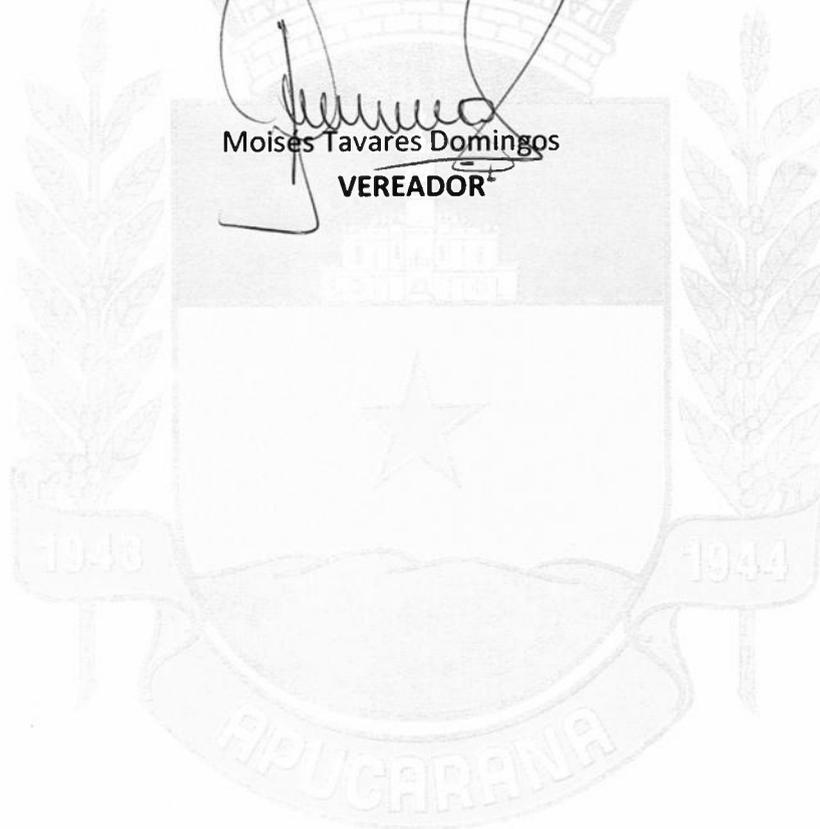
continuação projeto de lei nº56/2023.....pág.3

**Art.7º-** Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar campanhas institucionais de conscientização sobre o tema.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2023.

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir atendimento prioritário em repartições públicas, empresas prestadoras de serviços públicos e estabelecimentos privados às pessoas com deficiências ocultas.

A utilização do Cordão Girassol facilita a identificação de pessoas com deficiência oculta, como autismo, transtorno de déficit de atenção, deficiência intelectual, doença de crohn, entre outras, amenizando situação de estresse em filas e até mesmo atrasos, tornando a experiência dessas pessoas mais tranquilas.

Várias casas legislativas de todo o país têm aprovado matérias legislativas que envolvem a conscientização em relação ao Cordão Girassol em todo o Brasil.

A ideia do cordão surgiu há aproximadamente 6 (seis) anos, na cidade de Londres, na Inglaterra, e com suas especificações, não há margem de erro para reconhecê-lo (faixa verde de tecido com desenhos de girassóis).

Sendo assim, pensando numa melhor vivência para pessoas com deficiências ocultas no município de Apucarana, visando um atendimento mais prático, solícito e eficiente por parte dos estabelecimentos públicos e privados de nossa cidade, peço pela aprovação do presente Projeto de Lei.



Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR